



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 009/2022, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Cria e extingue vagas de cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Candelária, contidos na Lei Municipal nº 410/2009”.

Referida proposta fora protocolada no dia 10/02/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2022.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2022

Ginevra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento